



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.240/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional **Especial** no Orçamento do Exercício de 2018, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional **Especial**, no Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no Exercício de 2018, até o valor de **R\$ 23.750,00** (Vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

08.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

20.606.0010.1092–DEVOLUÇÃO SALDO - CAMINHAO DE LIXO CONVENIO ÁGUAS PARANÁ

3.2.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

08251. 00825 – CONVENIO ÁGUAS PARANÁ

VALOR R\$ 23.750,00

TOTAL R\$ 23.750,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do:

I - Superávit Financeiro referente o exercício de 2017, conforme segue:

Nº FONTE	NATUREZA	VALOR (R\$)
08251. 00825	CONVENIO ÁGUAS PARANÁ	19.500,00
TOTAL		19.500,00

II - Provável excesso de arrecadação no Exercício Corrente, de acordo com a seguinte fonte de receita:

FONTE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00	Rendimentos Aplicação Financeira – CONVENIO ÁGUAS PARANÁ	4.250,00
TOTAL		4.250,00

TOTAL GERAL	23.750,00
--------------------	------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 23 de outubro de 2018.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal